



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 087/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores, scanners, fone de ouvido, fragmentadora, licença office, licença Windows Server 2022 e apoios ergonômicos para os pés, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	COMPRAS.GOV	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Computador Tipo I	UN		2	R\$	R\$
			COMANDO DO EXERCITO		4.799,80	9.599,60
			AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS		4.838,00	9.676,00
			UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ		7.445,00	14.890,00
			MÉDIA		5.694,26	11.388,53
...			MENOR VALOR		4.799,80	9.599,60

Descrição Detalhada:

Sistema Operacional	Windows 11 Professional 64 bits em idioma português (Brasil) com licença de uso na modalidade OEM. A ativação do Windows se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.
Software de ferramentas para escritório	Acompanhar licença vitalicia do Microsoft Office Home & Business 2021 - ESD na modalidade OEM original. A ativação do Office se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.
Processadores Suportados	Processador padrão X86 com mínimo de 10 núcleos e de no mínimo de 3.4 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB.
Placa mãe	chipset do mesmo fabricante do processador
Bios	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento
Slot de memória	Mínimo 2 slots para DDR4 ou superior
Memória RAM tipo /quantidade	DDR4 ou superior (compatível com o slot da placa mãe), no mínimo 16GB.
Interface de rede	Integrada 10/100/1000Mbps



Controladora de áudio	On-board de alta definição
USB	Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro
Canais SATA	mínimo 03 canais SATA de 6Gbps
PCI-Express x16	Mínimo 1 slot
PCI-Express x1	Mínimo 1 slot
Conectores PS/2	mínimo 1 conector PS/2
Placa de vídeo	on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB
Saída de vídeo	Mínimo: 1 porta VGA e 1 porta HDMI.
Disco	SSD tipo NVMe PCIe 4.0, com capacidade de no mínimo de 500 GB com interface compatível com a placa mãe. Com mínimo de Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.
Teclado	Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, do mesmo fabricante do equipamento.
Mouse	Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), resolução de pelo menos 800 dpi, do mesmo fabricante do equipamento
Gabinete	Toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baía de 3.5 e 1 baía de 2.5, com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais
Fonte de Alimentação	Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo
Acessórios	Os componentes do equipamento: placa mãe, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do equipamento; Todos os componentes deverão possuir seus respectivos cabos, drives e documentação técnica necessária à instalação para seu perfeito funcionamento.
Parâmetros Monitor	Especificações
Tela	Led widescreen
Tamanho	Mínimo 23 polegadas
Resolução	Mínimo 1366x768
Tempo de resposta	Máximo 8ms
Quantidade de cor	Mínimo 16 milhões
Brilho	Mínimo 200cd
Alimentação	Voltagem 110-220v
Acompanha	Cabo de força padrão abnt NBR 14.136 plugue de 3 pinos, cabo para conexão ao computador (HDMI e VGA), manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento.
Requisito	Deve possuir ajuste de altura, rotação 90° Pivot, ajuste inclinação
Dados Complementares	Deve possuir no mínimo 1 porta (VGA) e 1 interface HDMI. O modelo do monitor deve ser o mesmo do fabricante do equipamento.
	O computador deve vir montado e funcionando perfeitamente.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	COMPRAS.GOV	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	Computador Tipo II	UN	ESTADO DE MINAS GERAIS	1	R\$ 7.447,00	R\$ 7.447,00
			UFOB-UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA		8.899,94	8.899,94
			COMANDO DA MARINHA		9.590,00	9.590,00
			MÉDIA		8.645,64	8.645,64
			MENOR VALOR		7.447,00	7.447,00
...						

Descrição Detalhada:

Sistema Operacional	Windows 11 Professional 64 bits em idioma português (Brasil) com licença de uso na modalidade OEM. A ativação do Windows se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.
Software de ferramentas para escritório	Acompanhar licença vitalícia do Microsoft Office Home & Business 2021 - ESD na modalidade OEM original. A ativação do Office se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.
Processadores Suportados	Processador padrão X86 com mínimo de 10 núcleos e de no mínimo de 3.4 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 12MB.
Placa mãe	chipset do mesmo fabricante do processador, com suporte a placa de vídeo, conforme a descrição da placa de vídeo.
Bios	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento
Slot de memória	Mínimo 2 slots para DDR4 ou superior
Memória RAM tipo /quantidade	DDR4 ou superior (compatível com o slot da placa mãe), no mínimo 16GB.
Interface de rede	Integrada 10/100/1000Mbps
Controladora de áudio	On-board de alta definição
USB	Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0, todas localizadas no painel traseiro
Canais SATA	mínimo 03 canais SATA de 6Gbps
PCI-Express x16	Mínimo 1 slot
PCI-Express x1	Mínimo 1 slot
Placa de vídeo	off-board Memória: 8GB ou superior, GDDR6; Velocidade de Memória: Mínimo 15Gbps; Resultado: Pelo menos DisplayPort e HDMI



Disco	SSD tipo NVMe, com capacidade de no mínimo de 500 GB com interface compatível com a placa mãe. Com mínimo de Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.
Teclado	Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, do mesmo fabricante do equipamento.
Mouse	Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), resolução de pelo menos 800 dpi,
Gabinete	Suporte a placa mãe e a placa de vídeo, com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais
Fonte de Alimentação	Mínimo 600W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo
Acessórios	Todos os componentes deverão possuir seus respectivos cabos, drives e documentação técnica necessária à instalação para seu perfeito funcionamento.
Parâmetros Monitor	Especificações
Tela	Led widescreen
Tamanho	Mínimo 23 polegadas
Resolução	Mínimo 1366x768
Tempo de resposta	Máximo 8ms
Quantidade de cor	Mínimo 16 milhões
Brilho	Mínimo 200cd
Alimentação	Voltagem 110-220v
Acompanha	Cabo de força padrão abnt NBR 14.136 plugue de 3 pinos, cabo para conexão ao computador (HDMI e VGA) ou cabo , manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento.
Requisito	Deve possuir ajuste de altura, rotação 90° Pivot, ajuste inclinação
Dados Complementares	Deve possuir no mínimo as portas que suportem a placa de video off-bord.
	O computador deve vir montado e funcionando perfeitamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	COMPRAS.GOV	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3	Scanner de Mesa	UN		2	R\$	R\$
			ESP – SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		3.966,00	7.932,00
			COMANDO DO EXERCITO		2.750,00	5.500,00
			CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR		3.739,50	7.473,00
			MÉDIA		3.485,16	6.968,33
...			MENOR VALOR		2.750,00	5.500,00
Descrição Detalhada:			Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma			



	<p>passagem, alimentador automático (ADF) com capacidade para 50 folhas no mínimo;</p> <p>Sensor: Alimentação vertical (face para baixo);</p> <p>Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento;</p> <p>Resolução óptica:600 dpi;</p> <p>Resolução interpolada:1200 dpi0;</p> <p>Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo), digitalização frente e verso em uma única passagem;</p> <p>Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, 35 ppm ou superior;</p> <p>Interfaces: USB 3.0 de alta velocidade ou superior;</p> <p>Ciclo Diário: 4.000 folhas (no mínimo)</p> <p>Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Acompanhar software de digitalização;</p> <p>Voltagem: Adaptador CA universal 100-240 VAC (50 Hz/60 Hz);</p> <p>Permitir criar PDFs e documentos pesquisáveis com o software de reconhecimento de caracteres (OCR);</p> <p>Deverá acompanhar o cabo de comunicação para conectar o scanner ao computador e o cabo de força(energia) seguindo o novo padrão Brasileiro de tomadas ABNT NBR 14136 de 3 pinos para conectar o scanner a tomada;</p>
--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	COMPRAS.GOV	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	Fone de Ouvido	UN	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	9	R\$ 223,00	R\$ 2.007,00
			UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS		240,00	2.160,00
			TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO		638,50	5.746,50
			MÉDIA		367,16	3.304,50
			MENOR VALOR		223,00	2.007,00
...						
Descrição Detalhada:		Tipo de fone de ouvido: Sobre a orelha, que cubra toda a orelha; Material do fone de ouvido: Almofadas de ouvido revestido com couro Sintético;				



	<p>Conectividade: Tipo de conexão com fio; Microfone: Não; Tipo de fone: Fundo fechado; Comprimento do cabo: 2,5 m ou maior; Estilo concha: Fechado; Sensibilidade dos fones de ouvido: Mínima de 110 dB; Impedância nominal: Mínima de 32 ohms; Plataformas de software compatíveis: Windows 10 ou superior;</p>
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
5	Licença Microsoft Office	UN		35	R\$	R\$
			PROMASTERS LTDA		972,12	34.024,20
			TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI		1.099,00	38.465,00
			LOGICIEL INFORMATIQUE LTDA		600,00	21.000,00
			MÉDIA		890,37	31.163,06
...			MENOR VALOR		600,00	21.000,00

Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser licenciado de forma perpétua (original), ou seja, a solução não poderá perder funcionalidade ou parar de funcionar caso o contrato de licenciamento e suporte não seja renovado;• Deve ser a versão Microsoft Office Home & Business 2021 - ESD ou similar;• Direito a atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto;• Deve funcionar em computadores com Windows 10 ou superior;• Deve vir com pelo menos com o Word, Exel e PowerPoint;• Linguagem: português (Brasileiro);• Tecnologia: 32 / 64 bits;• As características descritas no software são mínimas, podendo a proponente entregar um software superior ao solicitado• A empresa vencedora deverá ser uma revenda autorizada Microsoft e deverá apresentar uma carta fornecida pela Microsoft informando que ela é uma parceira.
----------------------	---



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
6	Licença Windows Server 2022 Standard - 16 CORE LICENSEPACK	UN		1	R\$	R\$
			PROMASTERS LTDA		5.280,36	5.208,36
			TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI		7.742,31	7.742,31
			REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE EIRELI EPP		2.350,00	2.350,00
			MÉDIA		3.307,50	3.307,50
...			MENOR VALOR		2.350,00	2.350,00
Descrição Detalhada:		<ul style="list-style-type: none">• Licença de uso perpétua do Software do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 core licensepack, 32/64 BITS, pt-br.• O licenciamento deverá garantir o direito a atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto.• Deve ter suporte ao idioma português Brasileiro.• A empresa vencedora deverá ser uma revenda autorizada Microsoft e deverá apresentar uma carta fornecida pela Microsoft informando que ela é uma parceira.				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	COMPRAS.GOV	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
7	FRAGMENTADO -RA DE PAPEL	UN		1	R\$	R\$
			COMANDO DA AERONAUTICA		8.799,78	8.799,78
			JUSTICA ELEITORAL		7.419,04	7.419,04
			JUSTICA ELEITORAL		8.249,95	8.249,95
			MÉDIA		8.156,25	8.156,25
...			MENOR VALOR		7.419,04	7.419,04
Descrição Detalhada:		<ul style="list-style-type: none">• Abertura de Inserção mínima: 310 mm• Capacidade de Corte: mínimo 29 folhas (A5 70gr) / mínimo 25 folhas (A4 80gr)• Capacidade de fragmentação: Papel, Cartões de Crédito, CD/DVD, Disquete, Filmes				



	<ul style="list-style-type: none">• Volume do Cesto mínimo: 150 litros• Nível de Ruído máximo: 58 dB (A)• Potência mínima: 1 ½ HP (1.100 Watts)• Dimensões máximas: 53 x 43 x 107 cm• Peso máximo: 56 Kg• Mecanismo de tração por corrente e todas as engrenagens metálicas• Pentes separadores (raspadores) metálicos, resistentes à fragmentação de cliques 2/0 e grampos 26/6• Acionamento e parada automáticos através de sensor óptico• Botão Liga/Desliga/Reverso• Sensor de segurança para cesto cheio com indicação luminosa no painel• Abertura especial de inserção de CD/DVD, disquete e cartões de crédito• Rodízios para facilitar a movimentação
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	SÍTIO ELETRÔNICO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
8	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	UN		10	R\$	R\$
			CASA DA ERGONOMIA		279,95	2799,50
			ASC COMERCIAL		226,27	2262,70
			POSTURAMA		299,90	2999,00
			MÉDIA		268,71	2687,07
...			MENOR VALOR		226,27	2262,70

Descrição Detalhada:	<ul style="list-style-type: none">• Material: Aço• Dimensões mínimas da Plataforma: 40 (largura) x 30 (comprimento) cm• Superfície da plataforma com revestimento antiderrapante• Ajuste de altura: mínimo 8 níveis• Fabricado de acordo com as normas vigentes NBR/ABNT vigentes e NR-17
----------------------	---

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA, aos planos instituídos pelo órgão tais como Lei Orçamentária, para o exercício 2024, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual – PPA. As tabelas abaixo constam no PCA 2024, disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, <https://www.camarasgo.ms.gov.br/plano-de-contratacao-anual>.

Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)

1 Aquisição de material informático e processamento de dados (computadores, monitores, impressoras, entre outros).

Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Realizado em 2021	R\$ 75.989,00
Realizado em 2022	R\$ 4.198,00
Estimado em 2023	Não teve
Estimado para 2024	R\$ 40.093,50
Período provável	Primeiro semestre
Justificativa	Execução das atividades administrativas da Câmara

2. Aquisição de mobiliário (armários, cadeiras, poltronas).

Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Realizado em 2021	R\$ 17.585,00
Realizado em 2022	Não teve
Estimado em 2023	Não teve
Estimado para 2024	R\$ 17.585,00
Período provável	Primeiro semestre
Justificativa	Execução das atividades administrativas da Câmara



Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)

1 Serviço de locação *software* integrado para gestão contábil e financeira, compras, patrimônio, estoque, RH, controle interno e monitoramento de alarme.

Elemento de Despesa	3.3.90.40.00 – Serviços de T.I. e Comunicação
Realizado em 2021	R\$ 112.712,83
Realizado em 2022	R\$ 129.974,06
Estimado em 2023	R\$ 92.944,56
Estimado para 2024	R\$ 111.877,15
Período provável	Primeiro semestre.
Justificativa	Execução das atividades administrativas da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação de fornecimento.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência do prazo final para entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, Centro, neste Município.*

5.4. *Os itens 5 e 6 – Chaves de licenças dos softwares - poderão ser disponibilizados de forma eletrônica: e-mail ou via download.*

5.5. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Exigida nos termos do art. 195, §3º da CF)

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

8.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

8.19. Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;

8.20. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;



- 8.21. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 8.23. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública;
- 8.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.25. Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.26. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste de quaisquer custos adicionais

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.27. Dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratações para entrega imediata.

Qualificação Técnica

- 8.28. Dispensada, nos termos do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de contratações para entrega imediata.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 75.620,88** (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), representando a soma dos valores médios totais de cada item, conforme apostos nas tabelas do Item 1 do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida
- 10.3. pela seguinte dotação:

Fonte de Recurso: Própria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar os produtos ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- 11.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- 11.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- 11.8. Entregar o item contratado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 11.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 11.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 11.15. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



12.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n. 14.133/21;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para o Contratante;



- i) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel do Oeste, 21 de agosto de 2024.

WILLIAN DE ASSIS THEODORO

Técnico Administrativo